



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026.

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min

LOCAL: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

O **MUNICÍPIO DE MANTENA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.504.167/0001-55, com sede administrativa na Av. José Mol, nº 216, 1º andar, Centro, CEP 35290-087, sob a gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENTIL MATA DA CRUZ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. LÉIA MÁRCIA DE OLIVEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos.

O procedimento licitatório e a respectiva contratação decorrente obedecerão, integralmente, aos ditames da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e especificamente do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços no âmbito da Administração Pública, bem como pelas demais legislações correlatas, condições e exigências estipuladas neste instrumento e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Registra-se que o presente Edital e seus respectivos anexos foram elaborados e formalizados tecnicamente pela Servidora **ALCINA FERNANDA PEREIRA COELHO**, Digitadora, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, no sítio eletrônico da plataforma **Licitardigital** (www.licitardigital.com.br), na data e horário indicados no cabeçalho, sendo conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados por ato próprio da Autoridade Competente.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **implantação do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** destinados à manutenção, conservação e higienização de todas as unidades escolares urbanas e rurais, bem como das dependências administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Mantena - MG (SEMED).

1.2. A licitação será processada por itens independentes, correspondentes à listagem padronizada e saneada de **117 itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, vedada terminantemente a adjudicação ou julgamento por lotes globais ou blocos fechados.

1.3. **Natureza dos Bens:** Os itens que compõem esta contratação são classificados como bens de consumo de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado através de especificações usuais.

1.4. **Vedação a Artigos de Luxo:** Em estrita observância ao Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, é expressamente vedada a aquisição de artigos de luxo ou com especificações superiores às estritamente necessárias para cumprir as finalidades pedagógicas, sanitárias e operacionais a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

TÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (QUEM PODE E COMO PARTICIPAR)

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e regularidade exigidos neste Edital e seus anexos.

2.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitar Digital, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **2.7.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

2.10. Do Fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006): A presente licitação contemplará os benefícios e as preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Serão aplicados os critérios de desempate ficto (intervalo de até 5%) e o prazo complementar para regularização fiscal, social e trabalhista, observada a não exclusividade regional estabelecida para este certame com o fim de assegurar a ampla competitividade do mercado de insumos.

TÍTULO III – DE QUEM NÃO PODE PARTICIPAR (DOS IMPEDIMENTOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

3.1. Da Vedação Local ao Nepotismo (Lei Municipal nº 1.677/2014): Não poderão participar empresas que tenham entre os seus empregados, sócios ou diretores: cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade ou adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento nos Poderes Municipais, bem como do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município de Mantena - MG.

3.2. Das Vedações Gerais do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021: Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **I** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos (**Art. 14, caput**);
- **II** - O autor do anteprojeto, do documento de formalização da demanda ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de materiais e bens de consumo a ele relacionados (**Art. 14, I**);
- **III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto/TR seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de materiais a ela necessários (**Art. 14, II**);
- **IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todas as esferas de governo (**Art. 14, III**);
- **V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Art. 14, IV**);
- **VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no mesmo item deste certame (**Art. 14, V**);
- **VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**Art. 14, VI**);

- **VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante (Prefeitura Municipal de Mantena / SEMED) (**Art. 9º, § 1º**).

3.3. Do Conflito de Interesses Continuado: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.4. Da Extensão das Sanções Administrativas: O impedimento de que trata a restrição de sanções vigentes será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (**Art. 14, § 1º**).

3.5. Do Apoio Técnico Permitido: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos de referência e a empresa a que se referem os impedimentos técnicos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (**Art. 14, § 2º**).

- **3.5.1.** Equiparam-se aos autores das especificações técnicas as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (**Art. 14, § 3º**).
- **3.5.2.** A vedação aos autores do Termo de Referência estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (**Art. 9º, § 2º**).

3.6. Da Vedação Absoluta à Participação em Consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do **Art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021**, em razão de que o objeto da presente licitação – *fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos comuns* – não justifica tal modalidade complexa de participação, visando à responsabilização individual e ampla competitividade isolada das distribuidoras no mercado comum.

TÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO RITO PREPARATÓRIO E DAS DECLARAÇÕES

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- **4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **4.4.2.** está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **4.4.3.** a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **4.4.4.** atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **4.4.5.** não incorre nas condições impeditivas do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- **4.4.6.** não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **4.4.7.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e
- **4.4.9.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- **4.14.1.** Nestes casos, a licitante deverá hacker o encaminhamento da documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

4.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

4.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DOS CAMPOS OBRIGATÓRIOS E COMPROMISSOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca e fabricante dos materiais de limpeza e utensílios domésticos ofertados, observando que variações menores em nomenclatura de embalagens ou modelos oficialmente equivalentes serão aceitas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- **5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, expurgando-se qualquer indicação direta a marcas comerciais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma de licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará em desclassificação.

TÍTULO VI – DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

CLÁUSULA SEXTA – DA ETAPA COMPETITIVA ELETRÔNICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. **Do Intervalo Mínimo de Disputa (Fixado em R\$ 10,00 conforme Instrução):** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- **6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **6.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

- **6.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescent de valores.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- **6.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- **6.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **6.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **6.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **6.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **6.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- **6.24.2.** empresas brasileiras;
- **6.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **6.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo Administrativo.

6.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **6.30.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

TÍTULO VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DOS AUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INVESTIGAÇÃO REGULAR E ACEITABILIDADE

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- **c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- **7.6.1.** contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- **7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove: (a) Composição de preços; e (b) Custos de insumos.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme as regras do ramo societário correspondente, deverão ser anexados os atos constitutivos, contratos sociais ou estatutos devidamente atualizados, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Comprovação da regularidade federal (Receita Federal/PGFN e INSS unificados), estadual e municipal da sede do licitante, além do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.).

8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Saneada conforme Diretriz de Não Exigência de Balanço):** Para fins de comprovação da saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

financeira da licitante, amparado nas faculdades do **Artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, será exigida estritamente a apresentação de:

- **(a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca do juízo da sede da licitante, com abrangência nacional, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Saneada conforme o Objeto do Processo):

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove o fornecimento anterior satisfatório de **materiais de limpeza, higiene ou utensílios domésticos comuns**, compatíveis em características com os itens do catálogo pretendidos.

TÍTULO VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- **9.6.1.** sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **9.6.2.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

TÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROVA DE CONCEITO E QUALIDADE

10.1. Como condição prévia e obrigatória para a aceitação definitiva das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

será convocado para apresentar amostras físicas dos itens que exigirem verificação de padrão estrutural, densidade e assepsia.

10.2. O protocolo das amostras ocorrerá no prazo de até **7 (sete) dias úteis** após a convocação oficial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação: Av. Getúlio Vargas, nº 149, sala 20 - Galeria Minas Gerais - Centro, Mantena - MG, sob pena de desclassificação imediata.

10.3. A comissão técnica designada avaliará a integridade das embalagens, as marcas e as especificações técnicas, confrontando os lotes com as exigências de registro vigentes junto à **ANVISA** (Resoluções RDC nº 59/2010 e RDC nº 47/2013).

TÍTULO X – PROPRIEDADES MECÂNICAS DAS LIXEIRAS DE 100 LITROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PADRONIZAÇÃO DOS ITENS REFORÇADOS

11.1. Fixa-se a diferenciação estrutural e de robustez das lixeiras com capacidade de 100 (cem) litros, de forma a balizar o recebimento e impedir a entrega de materiais frágeis ou incompatíveis com o uso pessoal e de serviços gerais:

- **Item 67 – Lixeira Coletora Simples:** Configuração mecânica em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa de encaixe por pressão manual simples e sem mecanismos articulados de abertura (destinada a salas administrativas comuns).
- **Item 68 – Lixeira com Pedal Plástico Comum:** Configuração em plástico reforçado, com tampa acionada por pedal plástico e haste de articulação interna também em plástico resistente (destinada a salas de aula e pátios internos).
- **Item 69 – Container Industrial (Uso Pesado / Zona Rural):** Estrutura pesada em plástico industrial de alto impacto com proteção contra raios UV, pedal largo reforçado, duas rodas em borracha maciça de alta rodagem e **eixo metálico interno em aço galvanizado** para sustentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

carga contínua (destinado a áreas externas e terrenos irregulares, com foco nas escolas da zona rural).

- O fiscal do contrato rejeitará, sob pena de inexecução contratual, lixeiras comuns ou com hastes plásticas simples para suprir a demanda do Item 69.

TÍTULO XI – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

12.1. **Critério de Medição:** A medição será realizada por item efetivamente entregue, inspecionado e aceito, baseando-se estritamente nas quantidades empenhadas e validadas nas Notas Fiscais com o devido ateste de recebimento definitivo.

12.2. **Prazo de Pagamento:** O pagamento correspondente será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da validação documental e regular liquidação da despesa pelo fiscal de contratos, mediante transferência bancária na conta indicada pela contratada.

TÍTULO XII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FICHAS E FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações derivadas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações indicadas e certificadas pelo Setor de Contabilidade do Município (conforme Art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021), a saber:

Subsetor da Educação	Ficha	Classificação Orçamentária	Fontes de Recursos Disponíveis
ENSINO FUNDAMENTAL	Ficha 437	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Subsetor da Educação	Ficha	Classificação Orçamentária	Fontes de Recursos Disponíveis
			1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.540.000.1070.000 (FUNDEB) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)
ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Ficha 469	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.540.000.1070.000 (FUNDEB) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)
ENSINO INFANTIL (CRECHE)	Ficha 513	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.540.000.1070.000 (FUNDEB) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ficha 475	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)

13.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

TÍTULO XIII – DA INTEGRALIDADE DOS ANEXOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Compõem este instrumento convocatório, vinculando formalmente a fase externa do certame, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência com Tabela Completa de Especificações Técnicas Saneadas dos 117 Itens da Demanda Requisitada.
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta Comercial
- **ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento
- **ANEXO IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços Reconfigurada.
- **ANEXO V:** Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

14.2. O foro competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital e da futura execução de seus instrumentos vinculados é o da **Comarca de Mantena / MG**.

Mantena - MG, 13 de maio de 2026.

ALCINA FERNANDA PEREIRA COELHO

Digitadora - Matrícula Funcional 0191113/1334

Responsável pela Formalização Técnica e Lavratura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COM TABELA COMPLETA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SANEADAS DOS 117 ITENS DA DEMANDA REQUISITADA

INTRODUÇÃO JUSTIFICATIVA E NOTA DE SANEAMENTO PROCESSUAL

A elaboração e a fixação das diretrizes deste Termo de Referência operaram-se em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da competitividade e da busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do **Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Instaurada a fase preparatória e consolidada a instrução processual por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), este setor técnico da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da servidora responsável pela formalização do Edital e Anexos, **ALCINA FERNANDA PEREIRA COELHO**, procedeu ao controle prévio de conformidade e ao saneamento de erros materiais identificados nos rascunhos instrutórios, com pleno amparo no **Art. 12, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.

Dentre as correções e refinamentos metodológicos executados de forma motivada para blindar o certame contra sobrepreços, restrições à competitividade e nulidades, destacam-se:

a) Do Saneamento e Alerta de Negociação do Item 6 (Bacia de 70 cm): Identificou-se manifesto erro de valoração material e descompasso frente à prática de mercado no preço presumido originário (R\$ 553,00). Para salvaguardar o erário público de distorções e evitar a deserção do item por corte arbitrário, manteve-se o valor balizado pelo sistema de cotações eletrônicas Licitar Digital, vinculando-se, contudo, a obrigação de o Pregoeiro exercer o dever-poder de negociação na sessão pública para aproximação do valor real de mercado (estimado tecnicamente em R\$ 120,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

b) Da Linearização Aritmética do Item 24 (Colher para Refeição):

Procedeu-se à correção do erro material de digitação na planilha analítica de custos, fixando-se o valor unitário real de R\$ 6,12 por pacote, mantendo-se a integridade matemática da contratação;

c) Da Unificação Métrica do Item 51 (Etiqueta Adesiva): Eliminou-se a contradição de medidas existente na fase de formalização, padronizando-se o descritivo técnico unicamente na dimensão institucional de 60 mm x 40 mm;

d) Do Expurgo de Marcas e Adequação ao Artigo 20: Foram formalmente suprimidas todas as menções diretas ou indiretas a marcas comerciais específicas remanescentes nos rascunhos (notadamente nos itens de detergente líquido e lâ de aço), garantindo que as especificações caracterizem unicamente padrões genéricos de desempenho e qualidade de bens de consumo comum, vedando-se artigos de luxo.

Ressalta-se que tais ajustes não alteram o escopo do interesse público ou os quantitativos globais mensurados pelas unidades escolares, prestando-se, unicamente, a conferir exatidão, clareza e robustez jurídica ao certame, nos termos da legislação federal regente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, em atendimento às demandas continuadas de manutenção, conservação e higienização de todas as unidades escolares urbanas e rurais, bem como das dependências administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Mantena - MG (SEMED).

1.2. Os itens que compõem o objeto são classificados como **bens comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado através de especificações usuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

2. DAS DIRETRIZES LOGÍSTICAS E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. **Regime de Entrega Estritamente Parcelado:** O fornecimento dos materiais dar-se-á de forma exclusivamente fracionada e sob demanda, mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento específicas expedidas pela SEMED, de acordo com as necessidades diárias e sazonais da rede de ensino, vedando-se a aquisição ou entrega em parcela única.

2.2. **Do Prazo de Entrega:** A empresa contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento eletrônico oficial da Ordem de Fornecimento, para efetivar a entrega.

2.3. **Da Logística Descentralizada:** As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas sedes das **9 (nove) unidades escolares** e setores administrativos vinculados à SEMED, englobando as escolas localizadas na zona urbana e aquelas situadas nos distritos e áreas rurais de Mantena/MG, correndo por conta exclusiva da contratada todos os custos de frete, transporte, seguro, carga e descarga, sem qualquer ônus secundário para o Município.

2.4. **Do Critério de Validade dos Produtos Químicos e Saneantes:** Para garantir a eficácia biológica dos componentes ativos e evitar a imobilização de estoque em vias de vencimento, estabelece-se o seguinte critério unificado de aceitabilidade:

- **Fração de Vida Útil:** No ato da entrega, todos os produtos químicos e saneantes regulados pela ANVISA deverão apresentar prazo de validade residual equivalente a, no mínimo, **2/3 (dois terços)** de sua vida útil total de fabricação.
- **Prazo Mínimo Absoluto:** O tempo restante de validade do produto em hipótese alguma poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de recebimento definitivo.
- Lotes em desacordo serão automaticamente rejeitados, cabendo ao fornecedor sua substituição integral no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob suas expensas exclusivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

3. TABELA DE ITENS EXTRATADA, REGULARIZADA E SANEADA

Os valores unitários e totais abaixo reproduzem com exatidão os parâmetros mercadológicos homologados na fase preparatória, totalizando o orçamento global de **R\$ 768.186,50**:

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	Composição química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e alvejante de roupas, pias e sanitários. Tipo: Comum. Caixa com 06 unidades de 02 litros cada.	CX	250	R\$ 42,88	R\$ 10.720,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO	Álcool Etílico para limpeza de ambientes. Concentração: 70%. Aspecto físico: Líquido. Tipo: Etílico. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	150	R\$ 97,10	R\$ 14.565,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL	Álcool Etílico para limpeza de ambientes e superfícies. Tipo: Gel hidratado. Concentração: 75% INPM. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4	AVENTAL	Material: Napa impermeável. Cor: Branca. Comprimento: 140 cm. Largura: 70 cm. Aplicação: Cozinha industrial e merenda escolar. Uso geral.	UND	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50
5	BACIA 50 CM	Material: Alumínio profissional escovado. Diâmetro: 50 cm. Sem emendas. Cozinha Escolar.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
6	BACIA 70 CM	Material: Alumínio profissional escovado. Diâmetro: 70 cm. <i>(Preço unitário máximo balizado conforme recomendação do ETP para coibir sobrepreço).</i>	UND	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
7	BALDE	Material: Plástico reforçado. Capacidade: 20 L. Características adicionais: Com alça metálica de fixação resistente. Aplicação: Uso geral.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	BORRIFADOR	Material: Plástico translúcido. Tipo: Spray com gatilho manual e bico borrifador regulável. Capacidade: 500 ml. Acondicionar Soluções.	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO	Bota de segurança impermeável. Material: Borracha PVC. Sola de borracha antiderrapante. Cor: Preta ou Branca. Tamanho: 34 a 46. Cano: Médio. Serviços Gerais.	UND	50	R\$ 44,82	R\$ 2.241,00
10	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO	Bota de segurança impermeável. Material: Borracha PVC. Sola de borracha antiderrapante. Cor: Preta ou Branca. Tamanho: 34 a 46. Cano: Alto. Serviços Gerais.	UND	50	R\$ 85,46	R\$ 4.272,50
11	BOTA DE SEGURANÇA CANO BAIXO	Bota de segurança impermeável. Material: Borracha PVC. Sola de borracha antiderrapante. Cor: Preta ou Branca. Tamanho: 34 a 46. Cano: Baixo. Serviços Gerais.	UND	50	R\$ 53,73	R\$ 2.686,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
12	CAÇAROLA Nº 32	Caçarola profissional. Material: Alumínio espesso. Capacidade: 10 a 12 L. Características adicionais: Com tampa e alças laterais reforçadas. Nº 32. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00
13	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA 40L	Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Material atóxico, resistente a impactos, umidade e congelamento. Medidas: 65x45x15 cm. Cap: 40L. Empilhável com alças.	UND	50	R\$ 186,60	R\$ 9.330,00
14	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA 20L	Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Material atóxico, resistente a impactos, umidade e congelamento. Medidas: 50x35x12 cm. Cap: 20L. Empilhável com alças.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
15	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA 6L	Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Material atóxico, resistente a impactos, umidade e congelamento. Medidas: 30x20x10 cm. Cap: 6L. Empilhável com alças.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
16	CAIXA TÉRMICA 45L	Material: Isopor com revestimento estrutural em fibra de vidro de alta resistência. Capacidade: 45 L. Com dreno lateral, tampa com vedação em borracha. Cor: Branca. Conservação.	UND	30	R\$ 88,30	R\$ 2.649,00
17	CAIXA TÉRMICA 100L	Material: Isopor com revestimento estrutural em fibra de vidro de alta resistência. Capacidade: 100 L. Com dreno lateral, tampa com vedação em borracha. Cor: Branca. Conservação.	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
18	CANECA ESCOLAR PLÁSTICA	Material: Plástico polipropileno atóxico rígido. Capacidade: 300 ml. Características adicionais: Tipo escolar com asa de fixação. Cores variadas.	UND	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
19	CANECA DE ALUMÍNIO 4,5L	Material: Alumínio. Capacidade: 4,50 L. Características adicionais: Com cabo em madeira fixado firmemente por 2 furos/rebites. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
20	COLORO ALVEJANTE	Cloro alvejante líquido. Aspecto físico: Líquido translúcido. Apresentação: Bombona/Frasco. Aplicação: Remoção de manchas e desinfecção de roupas. Caixa com 06 unidades de 01 Litro.	CX	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
21	COADOR DE CAFÉ G	Material do filtro: 100% algodão lavável. Características adicionais: Com cabo estrutural de madeira. Capacidade: 2 L. Tamanho G.	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
22	COLHER INFANTIL	Material do corpo e cabo: Aço inoxidável puro. Aplicação: Sopa/Refeição. Características adicionais: Lisa, polida, com 1,50 mm de espessura. Refeição infantil.	UND	4000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
23	COLHER GRANDE (CALDEIRÃO)	Material: Aço inoxidável. Tamanho: Grande. Aplicação: Caldeirão industrial (tipo arroz). Medindo 34 cm de comprimento. Parte côncava com 9cm de diâmetro. Cozinha Escolar.	UND	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
24	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	Colher descartável para refeição pesada. Material: Plástico Poliestireno (PS) injetado de alta densidade, resistente. <i>(Valor unitário corrigido analiticamente).</i>	PCT	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
25	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	Colher descartável para sobremesa. Material: Plástico poliestireno comum. Cor: Incolor. Aplicação: Sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
26	CONCHA	Material do corpo e cabo: Aço inoxidável. Comprimento total do cabo: 50 cm. Acabamento polido sem rebarbas. Cozinha Escolar.	UND	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
27	CONDICIONADOR INFANTIL	Condicionador capilar. Aplicação: Cabelo infantil. Características adicionais: Fórmula hipoalergênica, sem álcool etílico e com pH balanceado. Frasco de 350 ml.	UND	150	R\$ 14,36	R\$ 2.154,00
28	COPO TIPO TAÇA EM VIDRO	Copo tipo taça em vidro transparente. Capacidade aproximada: 260 ml. Fabricado em vidro resistente de alta durabilidade, brilho uniforme, atóxico. Caixa com 24 unidades.	CX	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
29	COPO DE VIDRO COMUM	Copo de vidro comum para água/suco. Capacidade: 200 ml. Diâmetro da boca: 64 mm. Altura: 96 mm. Cor: Transparente. Fundo reforçado de no mínimo 15 mm. Refeitório Geral.	UND	4000	R\$ 7,44	R\$ 29.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
30	COPO DESCARTÁVEL 200ML	Copo descartável para água/suco. Capacidade: 200 ml. Cor: Incolor. Material: Poliestireno (PS) virgem, em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Caixa com 25 pacotes de 100 und.	CX	150	R\$ 135,31	R\$ 20.296,50
31	COPO DESCARTÁVEL PARA SORVETE	Copo descartável para sorvete/sobremesa. Cap. aprox: 100 ml. Confeccionado em papel cartão de base celulósica com barreira interna impermeável. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
32	DESCASCADOR MULTIUSO MANUAL	Descascador de frutas cítricas e legumes manual. Acionamento por manivela, sistema de fixação em bancada. Estrutura em alumínio e lâmina inox. Uso Semiprofissional.	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 4.800,00
33	DESENTUPIDOR DE PIA	Desentupidor manual para pia e ralos. Confeccionado em borracha resistente, com base flexível de vedação por sucção. Cabo de plástico ou madeira. Pias e ralos.	UND	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
34	DESENTUPIDOR DE VASO	Desentupidor manual para vaso sanitário. Material da ventosa: Borracha flexível espessa. Cor: Preta. Altura: 10 cm. Diâmetro: 16 cm. Cabo de madeira: 50 cm. Vaso sanitário.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
35	DESINFETANTE	Saneante sem marca: Desinfetante hospitalar/institucional à base de Quaternário de	CX	250	R\$ 36,77	R\$ 9.192,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
		Amônio. Solução aquosa concentrada de alto rendimento. Caixa com 06 unidades de 02 Litros.				
36	DESODORIZADOR	Desodorizador e aromatizador ambiental líquido. Essência: Lavanda/Jasmim. Apresentação: Aerosol spray. Fórmula ecológica (não contém CFC). Uso Geral.	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
37	DETERGENTE LÍQUIDO	Saneante aniônico neutro, composição à base de alquilbenzeno sulfonato de sódio, biodegradável, alto poder desengordurante. Frasco de 500 ml. <i>(Expurgadas marcas comerciais de rascunho).</i>	FR	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
38	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO	Detergente para limpeza de frotas e superfícies pintadas. Líquido viscoso concentrado solúvel em água. Composição: Ácido sulfônico e base neutra. Lavagem de frotas.	UND	100	R\$ 259,00	R\$ 25.900,00
39	DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO	Dispensador de parede para sabonete líquido. Material: Plástico rígido resistente. Cor: Incolor/Transparente. Cap: 800 ml. Medidas: 100x110x90mm. Higiene.	UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
40	DISPENSER PAPEL BOBINADO	Dispenser para papel toalha bobinado. Material: Acrílico de alto impacto. Tipo: Parede. Cor: Incolor. Largura: 20-22 cm. Suporta bobinas de até 6 kg. Banheiros / Cozinhas.	UND	60	R\$ 131,63	R\$ 7.897,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
41	DISPENSER PAPEL TOALHA	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: Plástico ABS de engenharia. Tipo: Interfolha. Cor: Branca. Características: Visor de nível e chave. Banheiros / Cozinhas.	UND	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
42	EMBALAGEM PLÁSTICA 2 KG	Saco plástico para alimentos. Material: Polietileno virgem. Atóxico, transparente e resistente. Capacidade aproximada: 2 kg. Boa vedação. Bobina rolo picotada.	ROL	100	R\$ 37,86	R\$ 3.786,00
43	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	Saco plástico para alimentos. Material: Polietileno virgem. Atóxico, transparente e resistente. Capacidade aproximada: 5 kg. Boa vedação. Bobina rolo picotada.	ROL	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
44	EMBALAGEM PLÁSTICA 10 KG	Saco plástico para alimentos. Material: Polietileno virgem. Atóxico, transparente e resistente. Capacidade aproximada: 10 kg. Boa vedação. Bobina rolo picotada.	ROL	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
45	EMBALAGEM PLÁSTICA 20X30 CM	Embalagem plástica multiuso transparente. Confeccionada em material resistente, atóxico, com boa vedação e acabamento uniforme. Medidas: 20x30 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
46	EMBALAGEM PLÁSTICA 15X25 CM	Embalagem plástica multiuso transparente. Confeccionada em material resistente, atóxico, com boa vedação e acabamento uniforme. Medidas: 15x25 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
47	ESCOVA SANITÁRIA	Escova para limpeza geral de sanitários. Material do corpo: Plástico rígido. Cerdas: Polipropileno firme. Acompanha copo plástico de suporte. Vaso sanitário.	UND	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
48	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	Escova para limpeza em geral. Base em plástico resistente de formato anatômico. Cerdas sintéticas firmes e resilientes. Alta durabilidade. Limpeza em geral.	UND	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
49	ESPONJA DE LIMPEZA	Esponja dupla face para limpeza retangular. Composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva de alta resistência. Não esfarela. Primeira qualidade.	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
50	ESPREDADOR DE BATATAS MANUAL	Amassador/espremador de batatas e legumes industrial manual. Estrutura em alumínio fundido pesado com cesto e êmbolo em aço inox. Cozinha industrial.	UND	15	R\$ 258,00	R\$ 3.870,00
51	ETIQUETA DE VALIDADE PLÁSTICA	Etiqueta para identificação de validade de alimentos. Confeccionada em filme plástico BOPP impermeável. Tamanho padronizado e unificado em 60 mm x 40 mm, em rolo.	ROLO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
52	FACA DE COZINHA 10"	Faca profissional para cortar carne. Lâmina: Aço inox de alta dureza. Cabo: Madeira tratada e prensada com resinas (padrão Polywood). Comprimento: 10". Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
53	FACA DE COZINHA 8"	Faca de cozinha para cortar carnes e vegetais. Lâmina: Aço inox. Cabo: Plástico polipropileno injetado antimicrobiano. Lâmina de 8 polegadas. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
54	FACA DE MESA ESCOLAR	Faca de mesa para refeição. Aço inoxidável. Lâmina sem ponta (arredondada), sem corte perfurante. Cabo anatômico seguro para uso escolar discente. Ambiente escolar seguro.	UND	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
55	FLANELA	Flanela de limpeza. Material: 100% Algodão alvejado de alta absorção. Medidas: 40x60 cm. Cor: Branca ou Laranja. Acabamento costurado nas bordas. Limpeza Geral.	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
56	GARFO DE MESA	Garfo de mesa para refeição. Material do corpo e dentes: Aço inoxidável. Acabamento liso e polido de alto brilho. Comprimento aproximado: 19 cm. Refeição infantil.	UND	4000	R\$ 4,68	R\$ 18.720,00
57	GARRAFA TÉRMICA 1L	Garrafa térmica ampola de vidro. Material externo: Aço cromado ou polido. Capacidade: 1 L. Características adicionais: Com tampa de fechamento por rosca. Uso Geral.	UND	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
58	GARRAFA TÉRMICA 2,2L	Garrafa térmica inquebrável. Material interno e externo: Aço inoxidável. Capacidade: 2,20 L. Características adicionais: Botão de pressão (bomba). Uso Geral.	UND	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
59	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30	Guardanapo de papel folha dupla de alta maciez e absorção. Medidas: 30x30 cm. Cor: Branca. Composição: 100% fibras celulósicas virgens. Higiene / Refeitório.	UND	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.277,00
60	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24	Guardanapo de papel folha dupla de alta maciez e absorção. Material: Celulose virgem. Medidas: 24x24 cm. Cor: Branca. Higiene / Refeitório.	UND	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
61	INSETICIDA	Inseticida aerosol de ação rápida em spray. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml. Isento de gases nocivos (sem CFC). Uso Geral.	UND	150	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
62	JARRA DE VIDRO	Jarra de servir bebidas. Material: Vidro cristalino espesso e resistente a choques térmicos. Capacidade: 02 L. Com alça e bico direcionador. Refeitório.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
63	LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço abrasiva, para limpeza pesada de utensílios de cozinha, pacote com 08 unidades. <i>(Removidas marcas comerciais referenciadas em rascunhos).</i>	PCT	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
64	LIMPA ALUMÍNIO	Líquido para limpeza química e abrillantamento de alumínio. Remoção de manchas e oxidações em painéis/formas. Frasco plástico de 500ml. Caixa com 24 unidades.	CX	150	R\$ 116,33	R\$ 17.449,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
65	LIXEIRA COM PEDAL 20L	Lixeira plástica cilíndrica. Material: Plástico ABS de alta resistência. Capacidade: 20 L. Tipo: Redonda com tampa e acionamento por pedal plástico. Cores variadas.	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
66	LIXEIRA COM TAMPA 20L	Lixeira plástica cilíndrica. Material: Plástico ABS de alta resistência. Capacidade: 20 L. Tipo: Redonda com tampa basculante/simples (sem pedal). Cores variadas.	UND	50	R\$ 34,76	R\$ 1.743,00
67	LIXEIRA BRANCA 100L	Lixeira plástica de grande porte para descarte comum. Material: Plástico polietileno (PEAD). Cap: 100 L. Tipo: Redonda com tampa de encaixe simples e manual. Cor: Branca / Cores variadas por setores.	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
68	LIXEIRA COM PEDAL 100L	Lixeira plástica de grande porte. Material: Plástico resistente. Cap: 100 L. Tipo: Redonda com tampa superior articulada e acionamento por pedal plástico. Cores variadas / Pátios.	UND	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
69	LIXEIRA COM RODAS 100L	Container/Lixeira de pátio industrial. Plástico PEAD de alto impacto. Cap: 100 L. Tipo: Redonda c/ tampa superior articulada, pedal largo, duas rodas emborrachadas e eixo metálico interno em aço galvanizado . Cores variadas / Pátios.	UND	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
70	LIXEIRA COM TAMPA 15L	Lixeira plástica de pequeno porte para salas/escritórios. Material: Plástico comum.	UND	50	R\$ 24,47	R\$ 1.223,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
		Capacidade: 15 L. Tipo: Cilíndrica com tampa basculante. Cores variadas.				
71	LIXEIRA COM PEDAL 15L	Lixeira plástica de pequeno porte. Material: Plástico comum resistente. Capacidade: 15 L. Tipo: Cilíndrica redonda com tampa e pedal de acionamento. Cores variadas.	UND	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
72	LIXEIRA ANIL 60L	Lixeira plástica para destinação específica. Material: Plástico rígido. Capacidade: 60 L. Tipo: Com tampa cônica. Diâmetro: 37 cm. Altura: 45 cm. Cor: Anil. Cores variadas.	UND	100	R\$ 73,65	R\$ 7.365,00
73	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL 50L	Lixeira plástica média de descarte. Material: Plástico reforçado. Capacidade: 50 L. Tipo: Redonda com tampa e pedal largo. Cor: Branca / Cores variadas.	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
74	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30L	Lixeira em metal nobre para áreas administrativas. Material: Aço Inoxidável polido. Capacidade: 30 L. Tipo: Redonda com cesto interno plástico, tampa e pedal. Administrativo.	UND	50	R\$ 263,00	R\$ 13.150,00
75	LUVA DE BORRACHA	Luva protetora de limpeza. Material: Látex natural flexível. Tamanho: Grande. Cor: Verde. Palma externa antiderrapante. Interior com flocos de algodão. Par de luvas para limpeza geral.	PAR	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
76	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luvras para procedimentos de manipulação não cirúrgicos. Material: Látex natural. Ambidestra, descartável, sem pó bioabsorvível. Tamanhos: P, M e G. Caixa com 100 unidades.	CX	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
77	MÁSCARA MULTIUSO DESCARTÁVEL	Máscara de proteção facial multiuso. Material: 100% Polietileno filtrante (TNT). Tipo de uso: Descartável com elástico. Tamanho único. Cor: Branca. Atóxica. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 17,93	R\$ 896,50
78	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora de resíduos. Material do coletor: Poliestireno de alto impacto. Material do cabo: Madeira plastificada de 80 cm. Dimensões da base: 28x28 cm. Limpeza geral.	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
79	PALHA DE AÇO GROSSA	Palha de aço grossa para limpeza pesada (grelhas/incrustações). Produzida em fios espessos de aço carbono abrasivo de alta resistência. Peso: 20g a 30g. Limpeza pesada.	UND	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
80	PANELA CAÇAROLA Nº 18	Caçarola doméstica/apoio. Material: Alumínio fundido espesso. Características adicionais: Com tampa de alumínio e alças laterais integradas. Nº 18. Cap: 1,5 a 1,7L. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
81	PANELA CAÇAROLA Nº 30	Caçarola média/industrial. Material: Alumínio fundido espesso. Características adicionais: Com tampa de alumínio e alças laterais integradas. Nº 30. Cap: 10 a 12L. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 180,23	R\$ 5.406,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
82	PANELA INDUSTRIAL 60L	Panela caldeirão industrial. Material: Aço inoxidável AISI 304. Capacidade interna: 60 L. Fundo triplo termo-difusor, com alças tubulares e tampa em inox. Tipo caçarola grande.	UND	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
83	PANELA DE PRESSÃO 7L	Panela de pressão institucional. Material: Alumínio polido de alta espessura. Capacidade: 7 L. Características adicionais: Tampa com sistema de fechamento externo. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00
84	PANELA DE PRESSÃO 20L	Panela de pressão industrial de grande porte. Material: Alumínio polido espesso. Capacidade: 20 L. Tampa com travas de segurança e fechamento externo. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 568,00	R\$ 17.040,00
85	PANO DE PRATO	Pano de prato para secagem. Material: 100% Algodão sacaria alvejado de alta absorção. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Cor: Branca. Lavável. Secagem de louças.	UND	250	R\$ 4,82	R\$ 1.205,00
86	PAPEL ALUMÍNIO	Folha de papel alumínio de uso culinário. Material: Alumínio puro em rolo doméstico. Comprimento total: 7,50 m. Largura da folha: 45 cm. Uso alimentício.	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
87	PAPEL FILME PVC	Filme plástico para proteção de alimentos congelados/frescos. Material: PVC (Cloro de Polivinila) flexível esticável. Apresentação em rolo: 300m x 28cm. Uso alimentício.	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
88	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico folha simples, macio, absorvente e homogêneo. Material: 100% celulose virgem de excelente qualidade. Comprimento: 30 m. Largura: 10 cm. Fardo com 64 rolos.	FRD	250	R\$ 107,00	R\$ 26.750,00
89	PAPEL TOALHA DE COZINHA	Papel toalha folha dupla gofrada para cozinha. Produzido com 100% fibras celulósicas virgens de alta absorção e resistência a úmido. Não reciclado. Pacote contendo 2 rolos.	ROL	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
90	PAPEL TOALHA ROLO 6KG	Papel toalha em macro-rolo tipo bobina (Rolão). Branco, folha simples de alta densidade celulósica. Peso da bobina: Aprox. 6 kg. Largura da folha: 20 cm. Para dispenser manual.	ROL	150	R\$ 111,84	R\$ 16.676,00
91	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Papel toalha interfolhado folha simples. Branco, macio, 100% celulose virgem (não reciclado). Duas dobras. Dimensões da folha: Aprox. 21x22 cm. Pacote c/ 1.000 folhas.	PCT	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
92	PASSA LEGUMES MANUAL	Passa-verduras manual extrator de purê. Material: Estrutura robusta em aço inoxidável. Contém 03 discos perfurados intercambiáveis. Diâmetro: 20 cm. Preparo de purês.	UND	15	R\$ 366,00	R\$ 5.490,00
93	PENEIRA DE COZINHA	Peneira para coação de ingredientes. Material da malha filtrante: Aço inoxidável. Diâmetro do aro: Aprox. 23 cm. Cabo e aro de fixação em plástico rígido. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 45,25	R\$ 1.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
94	PICADOR DE LEGUMES	Picador e cortador manual de legumes/frutas. Estrutura pesada em alumínio fundido com conjunto de facas e empurrador em aço inox. Pés em tubo de aço. Cozinha industrial.	UND	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
95	PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR	Prato descartável térmico para distribuição. Material: Isopor (Poliestireno expandido) virgem atóxico. Diâmetro: 15 cm. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
96	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO	Prato descartável plano para refeição de lanches. Material: Plástico poliestireno comum termofixado. Diâmetro da borda: 15 cm. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
97	PRATO DE VIDRO	Prato de mesa comum para refeições gerais. Material: Vidro temperado transparente/branco de alta resistência a impactos e lavagens frequentes. Plano. Uso Geral.	UND	4000	R\$ 9,91	R\$ 39.640,00
98	RALADOR DE ALIMENTO	Ralador de alimentos piramidal manual. Material: Aço inoxidável duro. Tipo de manuseio: Manual com alça superior. Possui 4 faces de corte distintas. Cozinha Escolar.	UND	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
99	RODO MÉDIO	Rodo puxador de água de médio porte. Suporte (cepa) de madeira de 40 cm. Cabo de madeira (1,40 m) revestido em capa plástica protetora. Dupla borracha. Tamanho Médio.	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
100	RODO GRANDE	Rodo puxador de água de grande porte. Suporte (cepa) de madeira tratada de 60 cm. Cabo de madeira natural resistente de longo alcance. Borracha única espessa. Tamanho Grande.	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
101	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra de lavagem geral. Composição: Base glicerada de Coco Natural, ácidos graxos saponificados. Peso líquido unitário: 200 g. Cor: Branca. Caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
102	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó para lavagem geral de tecidos e panos. Aditivos químicos: Alvejantes e tensoativos ativos. Odor neutro/suave. Embalagem plástica de 1 kg. Lavagem de tecidos.	KG	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
103	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para assepsia das mãos. Aspecto físico: Líquido cremoso perolado denso. Cor: Branca. Acidez: pH neutro balanceado. Uso comercial. Bombona de 02 Litros.	UND	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
104	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15L	Saco plástico para descarte de resíduos leves. Capacidade: 15 L. Tipo: Reforçado com solda lateral estável para coleta seletiva em salas de aula. Pacote com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
105	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30L	Saco plástico para descarte de resíduos médios. Capacidade: 30 L. Tipo: Reforçado com solda	PCT	300	R\$ 39,12	R\$ 11.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
		lateral estável para coleta seletiva institucional. Pacote com 100 unidades.				
106	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50L	Saco plástico para descarte de detritos orgânicos. Capacidade: 50 L. Cor: Preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) puro reciclado reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
107	SACO PLÁSTICO DE LIXO 60L	Saco plástico para descarte de detritos orgânicos. Capacidade: 60 L. Cor: Preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) puro reciclado reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
108	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L	Saco plástico reforçado para grandes volumes de pátio. Capacidade: 100 L. Cor: Preta. Espessura micra pesada em Polietileno de Alta Densidade. Pacote - 100 unidades.	PCT	300	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
109	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	Garfo descartável para sobremesa. Material: Plástico poliestireno comum cristal. Tipo: Pequeno para bolo/sobremesa. Cor: Incolor. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
110	PAZINHA DESCARTÁVEL SORVETE	Colher descartável tipo pazinha para sorvetes e gelatinas. Material: Plástico maleável rígido de 1ª qualidade. Cor: Variada. Comprimento: 7,50 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
111	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	Garfo descartável para refeição principal pesada. Material: Plástico Poliestireno (PS) de engenharia reforçado estrutural (tipo refeição). Cores: Variadas. Pacote com 100 unidades.	PCT	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
112	TOUCA DESCARTÁVEL	Touca de proteção capilar descartável sanfonada. Material: TNT (Polipropileno) poroso respirável com elástico em toda a volta. Tamanho único universal. Pacote com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
113	TOUCA DE BRIM COM REDE	Touca profissional lavável para manipulação de alimentos. Material da pala protetora frontal: Tecido Brim de algodão. Círculo superior da touca em rede porosa. Cozinha Industrial.	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
114	VASSOURA DE PELO	Vassoura de varrição de pisos lisos internos. Cerdas sintéticas macias (não naturais) densas e flexíveis. Base (cepa) em madeira pesada de 60 cm de comprimento. Com cabo rosqueável.	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
115	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura de varrição externa pesada de grande porte. Cerdas de fibra natural de piaçava (comp. mínimo 10cm). Cepa de madeira de 50 cm. Cabo fixado e colado. Limpeza de pátios.	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
116	XAMPU INFANTIL NEUTRO	Xampu capilar suave. Tipo: Neutro dermatologicamente testado de uso infantil diário. Fórmula suave estabilizada que não causa irritação ocular ocular. Frasco de 350 ml.	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
117	XÍCARA DE PORCELANA COM PIRES	Conjunto institucional de servir café/chá. Material: Porcelana ou cerâmica de alta resistência vitrificada. Cor: Branca. Cap: 200 ml. Resistente a riscos. Caixa c/ 6 xíc. e 6 pires.	CX	50	R\$ 210,93	R\$ 10.546,50

4. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Como condição prévia à aceitação da proposta e declaração de vencedor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar amostras físicas dos itens que exigirem verificação de padrão estrutural, densidade e assepsia.

4.2. O protocolo das amostras ocorrerá no endereço da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até **7 (sete) dias úteis** após a convocação oficial por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

4.3. A avaliação técnica verificará características como qualidade, assepsia, atoxicidade de utensílios de cozinha (padrão 100% livre de BPA) e a regularidade dos registros de funcionamento vigentes junto à **ANVISA** (Resoluções RDC nº 59/2010 e RDC nº 47/2013).

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada em estrita observância ao princípio da segregação de funções e às diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

5.2. A equipe de fiscalização será obrigatoriamente nomeada por meio de ato administrativo formal (Portaria) a ser emitido exclusivamente pela Autoridade Competente, previamente à celebração da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

5.3. O fluxo de controle no recebimento dos materiais obedecerá a duas fases distintas:

I. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo servidor responsável de cada unidade escolar recebedora, limitando-se à conferência imediata de volumes, fardos e integridade externa das embalagens.

II. Recebimento Definitivo: Efetuado pelo Fiscal do Contrato formalmente nomeado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a validação minuciosa da qualidade dos insumos, atoxicidade dos utensílios e plena regularidade documental das notas fiscais apresentadas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais e utensílios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais fixados neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes da execução do objeto;

c) Promover a substituição imediata, no prazo máximo de 48 horas, de qualquer lote ou item que apresentar vício, defeito, alteração de qualidade ou prazo de validade inferior aos limites fixados;

d) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara, indicando detalhadamente os itens, quantitativos e as unidades escolares de destino;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar as entregas nos prazos estipulados;
- c) Proceder aos recebimentos provisórios e definitivos nos prazos regulamentares, rejeitando os materiais em desacordo com as especificações;
- d) Efetuar o pagamento devido no prazo máximo de 30 dias após a regular liquidação da despesa e ateste definitivo da Nota Fiscal.

Mantena/MG, 13 de maio de 2026.

ALCINA FERNANDA PEREIRA COELHO Digitadora

Matrícula Funcional 0191113/1334

Responsável pela Formalização Técnica e Lavratura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A ser preenchido, assinado e anexado eletronicamente na plataforma Licitar Digital pelo licitante provisoriamente vencedor)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO OFICIAL MUNICÍPIO DE MANTENA – MG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Administrativo de Licitação nº 036/2026

Objeto: Implantação do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos comuns para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- **Razão Social:** _____
- **Nome Fantasia:** _____
- **Inscrição no CNPJ/MF:** _____
- **Inscrição Estadual:** _____ **Inscrição Municipal:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Telefone Comercial:** (____) _____
- **E-mail Oficial:** _____

2. TÓPICO DE DETALHAMENTO DOS ITENS (INSERÇÃO MANUAL DA TABELA)

Em estrito cumprimento aos princípios da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, delineados no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

de 2021, fica categoricamente estabelecido que **é dever compulsório e obrigatório do licitante indicar expressamente a MARCA e o FABRICANTE de cada um dos itens cotados na tabela abaixo.**

A exigência de indicação precisa da marca encontra amparo no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" e no Art. 17, § 3º da citada Lei Geral de Licitações, os quais determinam que cabe à Administração, na fase preparatória e de julgamento, realizar a análise e a avaliação detalhada da conformidade das propostas em face do Termo de Referência. A ausência de indicação da marca inviabiliza o controle de qualidade e a fiscalização de equivalência técnica por este órgão requisitante.

Desta forma, nos termos do **Art. 59, inciso V** da referida lei, **será sumariamente REJEITADA E DESCLASSIFICADA a proposta comercial que omitir, ocultar ou deixar de preencher os campos relativos à MARCA e ao FABRICANTE do produto ofertado**, reputando-se tal vício como incorreção formal insanável que impede a perfeita identificação e aceitabilidade do material licitado perante a Administração Pública.

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	Composição química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e alvejante de roupas, pias e sanitários. Tipo: Comum. Caixa com 06 unidades de 02 litros cada.	CX	250		
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO	Álcool Etílico para limpeza de ambientes. Concentração: 70%. Aspecto físico: Líquido. Tipo: Etílico. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL	Álcool Etílico para limpeza de ambientes e superfícies. Tipo: Gel hidratado. Concentração: 75% INPM. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	150		
4	AVENTAL	Material: Napa impermeável. Cor: Branca. Comprimento: 140 cm. Largura: 70 cm. Aplicação: Cozinha industrial e merenda escolar. Uso geral.	UND	150		
5	BACIA 50 CM	Material: Alumínio profissional escovado. Diâmetro: 50 cm. Sem emendas. Cozinha Escolar.	UND	50		
6	BACIA 70 CM	Material: Alumínio profissional escovado. Diâmetro: 70 cm. <i>(Preço unitário máximo balizado conforme recomendação do ETP para coibir sobrepreço).</i>	UND	25		
7	BALDE	Material: Plástico reforçado. Capacidade: 20 L. Características adicionais: Com alça metálica de fixação resistente. Aplicação: Uso geral.	UND	50		
8	BORRIFADOR	Material: Plástico translúcido. Tipo: Spray com gatilho manual e bico borrifador regulável. Capacidade: 500 ml. Acondicionar Soluções.	UND	100		
9	BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO	Bota de segurança impermeável. Material: Borracha PVC. Sola de borracha antiderrapante. Cor: Preta ou Branca. Tamanho: 34 a 46. Cano: Médio. Serviços Gerais.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
10	BOTA DE SEGURANÇA CANO ALTO	Bota de segurança impermeável. Material: Borracha PVC. Sola de borracha antiderrapante. Cor: Preta ou Branca. Tamanho: 34 a 46. Cano: Alto. Serviços Gerais.	UND	50		
11	BOTA DE SEGURANÇA CANO BAIXO	Bota de segurança impermeável. Material: Borracha PVC. Sola de borracha antiderrapante. Cor: Preta ou Branca. Tamanho: 34 a 46. Cano: Baixo. Serviços Gerais.	UND	50		
12	CAÇAROLA Nº 32	Caçarola profissional. Material: Alumínio espesso. Capacidade: 10 a 12 L. Características adicionais: Com tampa e alças laterais reforçadas. Nº 32. Cozinha Escolar.	UND	30		
13	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA 40L	Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Material atóxico, resistente a impactos, umidade e congelamento. Medidas: 65x45x15 cm. Cap: 40L. Empilhável com alças.	UND	50		
14	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA 20L	Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Material atóxico, resistente a impactos, umidade e congelamento. Medidas: 50x35x12 cm. Cap: 20L. Empilhável com alças.	UND	50		
15	CAIXA PLÁSTICA FRIGORÍFICA 6L	Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Material atóxico, resistente a impactos, umidade e congelamento. Medidas: 30x20x10 cm. Cap: 6L. Empilhável com alças.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
16	CAIXA TÉRMICA 45L	Material: Isopor com revestimento estrutural em fibra de vidro de alta resistência. Capacidade: 45 L. Com dreno lateral, tampa com vedação em borracha. Cor: Branca. Conservação.	UND	30		
17	CAIXA TÉRMICA 100L	Material: Isopor com revestimento estrutural em fibra de vidro de alta resistência. Capacidade: 100 L. Com dreno lateral, tampa com vedação em borracha. Cor: Branca. Conservação.	UND	30		
18	CANECA ESCOLAR PLÁSTICA	Material: Plástico polipropileno atóxico rígido. Capacidade: 300 ml. Características adicionais: Tipo escolar com asa de fixação. Cores variadas.	UND	300		
19	CANECA DE ALUMÍNIO 4,5L	Material: Alumínio. Capacidade: 4,50 L. Características adicionais: Com cabo em madeira fixado firmemente por 2 furos/rebites. Cozinha Escolar.	UND	30		
20	COLOR ALVEJANTE	Cloro alvejante líquido. Aspecto físico: Líquido translúcido. Apresentação: Bombona/Frasco. Aplicação: Remoção de manchas e desinfecção de roupas. Caixa com 06 unidades de 01 Litro.	CX	350		
21	COADOR DE CAFÉ G	Material do filtro: 100% algodão lavável. Características adicionais: Com cabo estrutural de madeira. Capacidade: 2 L. Tamanho G.	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
22	COLHER INFANTIL	Material do corpo e cabo: Aço inoxidável puro. Aplicação: Sopa/Refeição. Características adicionais: Lisa, polida, com 1,50 mm de espessura. Refeição infantil.	UND	4000		
23	COLHER GRANDE (CALDEIRÃO)	Material: Aço inoxidável. Tamanho: Grande. Aplicação: Caldeirão industrial (tipo arroz). Medindo 34 cm de comprimento. Parte côncava com 9cm de diâmetro. Cozinha Escolar.	UND	50		
24	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	Colher descartável para refeição pesada. Material: Plástico Poliestireno (PS) injetado de alta densidade, resistente. (Valor unitário corrigido analiticamente).	PCT	200		
25	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	Colher descartável para sobremesa. Material: Plástico poliestireno comum. Cor: Incolor. Aplicação: Sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	200		
26	CONCHA	Material do corpo e cabo: Aço inoxidável. Comprimento total do cabo: 50 cm. Acabamento polido sem rebarbas. Cozinha Escolar.	UND	50		
27	CONDICIONADOR INFANTIL	Condicionador capilar. Aplicação: Cabelo infantil. Características adicionais: Fórmula hipoalergênica, sem álcool etílico e com pH balanceado. Frasco de 350 ml.	UND	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
28	COPO TIPO TAÇA EM VIDRO	Copo tipo taça em vidro transparente. Capacidade aproximada: 260 ml. Fabricado em vidro resistente de alta durabilidade, brilho uniforme, atóxico. Caixa com 24 unidades.	CX	50		
29	COPO DE VIDRO COMUM	Copo de vidro comum para água/suco. Capacidade: 200 ml. Diâmetro da boca: 64 mm. Altura: 96 mm. Cor: Transparente. Fundo reforçado de no mínimo 15 mm. Refeitório Geral.	UND	4000		
30	COPO DESCARTÁVEL 200ML	Copo descartável para água/suco. Capacidade: 200 ml. Cor: Incolor. Material: Poliestireno (PS) virgem, em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Caixa com 25 pacotes de 100 und.	CX	150		
31	COPO DESCARTÁVEL PARA SORVETE	Copo descartável para sorvete/sobremesa. Cap. aprox: 100 ml. Confeccionado em papel cartão de base celulósica com barreira interna impermeável. Pacote com 100 unidades.	PCT	50		
32	DESCASCADOR MULTIUSO MANUAL	Descascador de frutas cítricas e legumes manual. Acionamento por manivela, sistema de fixação em bancada. Estrutura em alumínio e lâmina inox. Uso Semiprofissional.	UND	30		
33	DESENTUPIDOR DE PIA	Desentupidor manual para pia e ralos. Confeccionado em borracha resistente, com base flexível de vedação por sucção. Cabo de plástico ou madeira. Pias e ralos.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
34	DESENTUPIDOR DE VASO	Desentupidor manual para vaso sanitário. Material da ventosa: Borracha flexível espessa. Cor: Preta. Altura: 10 cm. Diâmetro: 16 cm. Cabo de madeira: 50 cm. Vaso sanitário.	UND	50		
35	DESINFETANTE	Saneante sem marca: Desinfetante hospitalar/institucional à base de Quaternário de Amônio. Solução aquosa concentrada de alto rendimento. Caixa com 06 unidades de 02 Litros.	CX	250		
36	DESODORIZADOR	Desodorizador e aromatizador ambiental líquido. Essência: Lavanda/Jasmim. Apresentação: Aerosol spray. Fórmula ecológica (não contém CFC). Uso Geral.	UND	150		
37	DETERGENTE LÍQUIDO	Saneante aniônico neutro, composição à base de alquilbenzeno sulfonato de sódio, biodegradável, alto poder desengordurante. Frasco de 500 ml. <i>(Expurgadas marcas comerciais de rascunho)</i> .	FR	1.000		
38	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO	Detergente para limpeza de frotas e superfícies pintadas. Líquido viscoso concentrado solúvel em água. Composição: Ácido sulfônico e base neutra. Lavagem de frotas.	UND	100		
39	DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO	Dispensador de parede para sabonete líquido. Material: Plástico rígido resistente. Cor: Incolor/Transparente. Cap: 800 ml. Medidas: 100x110x90mm. Higiene.	UND	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
40	DISPENSER PAPEL BOBINADO	Dispenser para papel toalha bobinado. Material: Acrílico de alto impacto. Tipo: Parede. Cor: Incolor. Largura: 20-22 cm. Suporta bobinas de até 6 kg. Banheiros / Cozinhas.	UND	60		
41	DISPENSER PAPEL TOALHA	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: Plástico ABS de engenharia. Tipo: Interfolha. Cor: Branca. Características: Visor de nível e chave. Banheiros / Cozinhas.	UND	60		
42	EMBALAGEM PLÁSTICA 2 KG	Saco plástico para alimentos. Material: Polietileno virgem. Atóxico, transparente e resistente. Capacidade aproximada: 2 kg. Boa vedação. Bobina rolo picotada.	ROL	100		
43	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	Saco plástico para alimentos. Material: Polietileno virgem. Atóxico, transparente e resistente. Capacidade aproximada: 5 kg. Boa vedação. Bobina rolo picotada.	ROL	100		
44	EMBALAGEM PLÁSTICA 10 KG	Saco plástico para alimentos. Material: Polietileno virgem. Atóxico, transparente e resistente. Capacidade aproximada: 10 kg. Boa vedação. Bobina rolo picotada.	ROL	100		
45	EMBALAGEM PLÁSTICA 20X30 CM	Embalagem plástica multiuso transparente. Confeccionada em material resistente, atóxico, com boa vedação e acabamento uniforme. Medidas: 20x30 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
46	EMBALAGEM PLÁSTICA 15X25 CM	Embalagem plástica multiuso transparente. Confeccionada em material resistente, atóxico, com boa vedação e acabamento uniforme. Medidas: 15x25 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	50		
47	ESCOVA SANITÁRIA	Escova para limpeza geral de sanitários. Material do corpo: Plástico rígido. Cerdas: Polipropileno firme. Acompanha copo plástico de suporte. Vaso sanitário.	UND	50		
48	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	Escova para limpeza em geral. Base em plástico resistente de formato anatômico. Cerdas sintéticas firmes e resilientes. Alta durabilidade. Limpeza em geral.	UND	80		
49	ESPONJA DE LIMPEZA	Esponja dupla face para limpeza retangular. Composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva de alta resistência. Não esfarela. Primeira qualidade.	UND	400		
50	ESPRESSADOR DE BATATAS MANUAL	Amassador/espressador de batatas e legumes industrial manual. Estrutura em alumínio fundido pesado com cesto e êmbolo em aço inox. Cozinha industrial.	UND	15		
51	ETIQUETA DE VALIDADE PLÁSTICA	Etiqueta para identificação de validade de alimentos. Confeccionada em filme plástico BOPP impermeável. Tamanho padronizado e unificado em 60 mm x 40 mm, em rolo.	ROLO	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
52	FACA DE COZINHA 10"	Faca profissional para cortar carne. Lâmina: Aço inox de alta dureza. Cabo: Madeira tratada e prensada com resinas (padrão Polywood). Comprimento: 10". Cozinha Escolar.	UND	30		
53	FACA DE COZINHA 8"	Faca de cozinha para cortar carnes e vegetais. Lâmina: Aço inox. Cabo: Plástico polipropileno injetado antimicrobiano. Lâmina de 8 polegadas. Cozinha Escolar.	UND	30		
54	FACA DE MESA ESCOLAR	Faca de mesa para refeição. Aço inoxidável. Lâmina sem ponta (arredondada), sem corte perfurante. Cabo anatômico seguro para uso escolar discente. Ambiente escolar seguro.	UND	2000		
55	FLANELA	Flanela de limpeza. Material: 100% Algodão alvejado de alta absorção. Medidas: 40x60 cm. Cor: Branca ou Laranja. Acabamento costurado nas bordas. Limpeza Geral.	UND	200		
56	GARFO DE MESA	Garfo de mesa para refeição. Material do corpo e dentes: Aço inoxidável. Acabamento liso e polido de alto brilho. Comprimento aproximado: 19 cm. Refeição infantil.	UND	4000		
57	GARRAFA TÉRMICA 1L	Garrafa térmica ampola de vidro. Material externo: Aço cromado ou polido. Capacidade: 1 L. Características adicionais: Com tampa de fechamento por rosca. Uso Geral.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
58	GARRAFA TÉRMICA 2,2L	Garrafa térmica inquebrável. Material interno e externo: Aço inoxidável. Capacidade: 2,20 L. Características adicionais: Botão de pressão (bomba). Uso Geral.	UND	40		
59	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30	Guardanapo de papel folha dupla de alta maciez e absorção. Medidas: 30x30 cm. Cor: Branca. Composição: 100% fibras celulósicas virgens. Higiene / Refeitório.	UND	1000		
60	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24	Guardanapo de papel folha dupla de alta maciez e absorção. Material: Celulose virgem. Medidas: 24x24 cm. Cor: Branca. Higiene / Refeitório.	UND	1000		
61	INSETICIDA	Inseticida aerosol de ação rápida em spray. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml. Isento de gases nocivos (sem CFC). Uso Geral.	UND	150		
62	JARRA DE VIDRO	Jarra de servir bebidas. Material: Vidro cristalino espesso e resistente a choques térmicos. Capacidade: 02 L. Com alça e bico direcionador. Refeitório.	UND	30		
63	LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço abrasiva, para limpeza pesada de utensílios de cozinha, pacote com 08 unidades. <i>(Removidas marcas comerciais referenciadas em rascunhos).</i>	PCT	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
64	LIMPA ALUMÍNIO	Líquido para limpeza química e abrillanhamento de alumínio. Remoção de manchas e oxidações em painéis/formas. Frasco plástico de 500ml. Caixa com 24 unidades.	CX	150		
65	LIXEIRA COM PEDAL 20L	Lixeira plástica cilíndrica. Material: Plástico ABS de alta resistência. Capacidade: 20 L. Tipo: Redonda com tampa e acionamento por pedal plástico. Cores variadas.	UND	50		
66	LIXEIRA COM TAMPA 20L	Lixeira plástica cilíndrica. Material: Plástico ABS de alta resistência. Capacidade: 20 L. Tipo: Redonda com tampa basculante/simples (sem pedal). Cores variadas.	UND	50		
67	LIXEIRA BRANCA 100L	Lixeira plástica de grande porte para descarte comum. Material: Plástico polietileno (PEAD). Cap: 100 L. Tipo: Redonda com tampa de encaixe simples e manual. Cor: Branca / Cores variadas por setores.	UND	50		
68	LIXEIRA COM PEDAL 100L	Lixeira plástica de grande porte. Material: Plástico resistente. Cap: 100 L. Tipo: Redonda com tampa superior articulada e acionamento por pedal plástico. Cores variadas / Pátios.	UND	50		
69	LIXEIRA COM RODAS 100L	Container/Lixeira de pátio industrial. Plástico PEAD de alto impacto. Cap: 100 L. Tipo: Redonda c/ tampa superior articulada, pedal largo, duas rodas	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
		emborrachadas e eixo metálico interno em aço galvanizado . Cores variadas / Pátios.				
70	LIXEIRA COM TAMPA 15L	Lixeira plástica de pequeno porte para salas/escritórios. Material: Plástico comum. Capacidade: 15 L. Tipo: Cilíndrica com tampa basculante. Cores variadas.	UND	50		
71	LIXEIRA COM PEDAL 15L	Lixeira plástica de pequeno porte. Material: Plástico comum resistente. Capacidade: 15 L. Tipo: Cilíndrica redonda com tampa e pedal de acionamento. Cores variadas.	UND	50		
72	LIXEIRA ANIL 60L	Lixeira plástica para destinação específica. Material: Plástico rígido. Capacidade: 60 L. Tipo: Com tampa cônica. Diâmetro: 37 cm. Altura: 45 cm. Cor: Anil. Cores variadas.	UND	100		
73	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL 50L	Lixeira plástica média de descarte. Material: Plástico reforçado. Capacidade: 50 L. Tipo: Redonda com tampa e pedal largo. Cor: Branca / Cores variadas.	UND	60		
74	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30L	Lixeira em metal nobre para áreas administrativas. Material: Aço Inoxidável polido. Capacidade: 30 L. Tipo: Redonda com cesto interno plástico, tampa e pedal. Administrativo.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
75	LUVA DE BORRACHA	Luva protetora de limpeza. Material: Látex natural flexível. Tamanho: Grande. Cor: Verde. Palma externa antiderrapante. Interior com flocos de algodão. Par de luvas para limpeza geral.	PAR	100		
76	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luvas para procedimentos de manipulação não cirúrgicos. Material: Látex natural. Ambidestra, descartável, sem pó bioabsorvível. Tamanhos: P, M e G. Caixa com 100 unidades.	CX	80		
77	MÁSCARA MULTIUSO DESCARTÁVEL	Máscara de proteção facial multiuso. Material: 100% Polietileno filtrante (TNT). Tipo de uso: Descartável com elástico. Tamanho único. Cor: Branca. Atóxica. Pacote com 100 unidades.	PCT	50		
78	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora de resíduos. Material do coletor: Poliestireno de alto impacto. Material do cabo: Madeira plastificada de 80 cm. Dimensões da base: 28x28 cm. Limpeza geral.	UND	50		
79	PALHA DE AÇO GROSSA	Palha de aço grossa para limpeza pesada (grelhas/incrustações). Produzida em fios espessos de aço carbono abrasivo de alta resistência. Peso: 20g a 30g. Limpeza pesada.	UND	600		
80	PANELA CAÇAROLA Nº 18	Caçarola doméstica/apoio. Material: Alumínio fundido espesso. Características adicionais: Com tampa de alumínio e alças laterais integradas. Nº 18. Cap: 1,5 a 1,7L. Cozinha Escolar.	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
81	PANELA CAÇAROLA Nº 30	Caçarola média/industrial. Material: Alumínio fundido espesso. Características adicionais: Com tampa de alumínio e alças laterais integradas. Nº 30. Cap: 10 a 12L. Cozinha Escolar.	UND	30		
82	PANELA INDUSTRIAL 60L	Panela caldeirão industrial. Material: Aço inoxidável AISI 304. Capacidade interna: 60 L. Fundo triplo termo-difusor, com alças tubulares e tampa em inox. Tipo caçarola grande.	UND	30		
83	PANELA DE PRESSÃO 7L	Panela de pressão institucional. Material: Alumínio polido de alta espessura. Capacidade: 7 L. Características adicionais: Tampa com sistema de fechamento externo. Cozinha Escolar.	UND	30		
84	PANELA DE PRESSÃO 20L	Panela de pressão industrial de grande porte. Material: Alumínio polido espesso. Capacidade: 20 L. Tampa com travas de segurança e fechamento externo. Cozinha Escolar.	UND	30		
85	PANO DE PRATO	Pano de prato para secagem. Material: 100% Algodão sacaria alvejado de alta absorção. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Cor: Branca. Lavável. Secagem de louças.	UND	250		
86	PAPEL ALUMÍNIO	Folha de papel alumínio de uso culinário. Material: Alumínio puro em rolo doméstico. Comprimento total: 7,50 m. Largura da folha: 45 cm. Uso alimentício.	UND	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
87	PAPEL FILME PVC	Filme plástico para proteção de alimentos congelados/frescos. Material: PVC (Cloreto de Polivinila) flexível esticável. Apresentação em rolo: 300m x 28cm. Uso alimentício.	UND	100		
88	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico folha simples, macio, absorvente e homogêneo. Material: 100% celulose virgem de excelente qualidade. Comprimento: 30 m. Largura: 10 cm. Fardo com 64 rolos.	FRD	250		
89	PAPEL TOALHA DE COZINHA	Papel toalha folha dupla gofrada para cozinha. Produzido com 100% fibras celulósicas virgens de alta absorção e resistência a úmido. Não reciclado. Pacote contendo 2 rolos.	ROL	200		
90	PAPEL TOALHA ROLO 6KG	Papel toalha em macro-rolo tipo bobina (Rolão). Branco, folha simples de alta densidade celulósica. Peso da bobina: Aprox. 6 kg. Largura da folha: 20 cm. Para dispenser manual.	ROL	150		
91	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Papel toalha interfolhado folha simples. Branco, macio, 100% celulose virgem (não reciclado). Duas dobras. Dimensões da folha: Aprox. 21x22 cm. Pacote c/ 1.000 folhas.	PCT	300		
92	PASSA LEGUMES MANUAL	Passa-verduras manual extrator de purê. Material: Estrutura robusta em aço inoxidável. Contém 03 discos perfurados intercambiáveis. Diâmetro: 20 cm. Preparo de purês.	UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
93	PENEIRA DE COZINHA	Peneira para coação de ingredientes. Material da malha filtrante: Aço inoxidável. Diâmetro do aro: Aprox. 23 cm. Cabo e aro de fixação em plástico rígido. Cozinha Escolar.	UND	30		
94	PICADOR DE LEGUMES	Picador e cortador manual de legumes/frutas. Estrutura pesada em alumínio fundido com conjunto de facas e empurrador em aço inox. Pés em tubo de aço. Cozinha industrial.	UND	30		
95	PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR	Prato descartável térmico para distribuição. Material: Isopor (Poliestireno expandido) virgem atóxico. Diâmetro: 15 cm. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	300		
96	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO	Prato descartável plano para refeição de lanches. Material: Plástico poliestireno comum termofixado. Diâmetro da borda: 15 cm. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	300		
97	PRATO DE VIDRO	Prato de mesa comum para refeições gerais. Material: Vidro temperado transparente/branco de alta resistência a impactos e lavagens frequentes. Plano. Uso Geral.	UND	4000		
98	RALADOR DE ALIMENTO	Ralador de alimentos piramidal manual. Material: Aço inoxidável duro. Tipo de manuseio: Manual com alça superior. Possui 4 faces de corte distintas. Cozinha Escolar.	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
99	RODO MÉDIO	Rodo puxador de água de médio porte. Suporte (cepa) de madeira de 40 cm. Cabo de madeira (1,40 m) revestido em capa plástica protetora. Dupla borracha. Tamanho Médio.	UND	100		
100	RODO GRANDE	Rodo puxador de água de grande porte. Suporte (cepa) de madeira tratada de 60 cm. Cabo de madeira natural resistente de longo alcance. Borracha única espessa. Tamanho Grande.	UND	150		
101	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra de lavagem geral. Composição: Base glicerada de Coco Natural, ácidos graxos saponificados. Peso líquido unitário: 200 g. Cor: Branca. Caixa com 50 unidades.	CX	150		
102	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó para lavagem geral de tecidos e panos. Aditivos químicos: Alvejantes e tensoativos ativos. Odor neutro/suave. Embalagem plástica de 1 kg. Lavagem de tecidos.	KG	400		
103	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para assepsia das mãos. Aspecto físico: Líquido cremoso perolado denso. Cor: Branca. Acidez: pH neutro balanceado. Uso comercial. Bombona de 02 Litros.	UND	350		
104	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15L	Saco plástico para descarte de resíduos leves. Capacidade: 15 L. Tipo: Reforçado com solda lateral estável para coleta seletiva em salas de aula. Pacote com 100 unidades.	PCT	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
105	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30L	Saco plástico para descarte de resíduos médios. Capacidade: 30 L. Tipo: Reforçado com solda lateral estável para coleta seletiva institucional. Pacote com 100 unidades.	PCT	300		
106	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50L	Saco plástico para descarte de detritos orgânicos. Capacidade: 50 L. Cor: Preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) puro reciclado reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	300		
107	SACO PLÁSTICO DE LIXO 60L	Saco plástico para descarte de detritos orgânicos. Capacidade: 60 L. Cor: Preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) puro reciclado reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	150		
108	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L	Saco plástico reforçado para grandes volumes de pátio. Capacidade: 100 L. Cor: Preta. Espessura micra pesada em Polietileno de Alta Densidade. Pacote - 100 unidades.	PCT	300		
109	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	Garfo descartável para sobremesa. Material: Plástico poliestireno comum cristal. Tipo: Pequeno para bolo/sobremesa. Cor: Incolor. Pacote com 50 unidades.	PCT	300		
110	PAZINHA DESCARTÁVEL SORVETE	Colher descartável tipo pazinha para sorvetes e gelatinas. Material: Plástico maleável rígido de 1ª qualidade. Cor: Variada. Comprimento: 7,50 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
111	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	Garfo descartável para refeição principal pesada. Material: Plástico Poliestireno (PS) de engenharia reforçado estrutural (tipo refeição). Cores: Variadas. Pacote com 100 unidades.	PCT	300		
112	TOUCA DESCARTÁVEL	Touca de proteção capilar descartável sanfonada. Material: TNT (Polipropileno) poroso respirável com elástico em toda a volta. Tamanho único universal. Pacote com 100 unidades.	PCT	150		
113	TOUCA DE BRIM COM REDE	Touca profissional lavável para manipulação de alimentos. Material da pala protetora frontal: Tecido Brim de algodão. Círculo superior da touca em rede porosa. Cozinha Industrial.	UND	200		
114	VASSOURA DE PELO	Vassoura de varrição de pisos lisos internos. Cerdas sintéticas macias (não naturais) densas e flexíveis. Base (cepa) em madeira pesada de 60 cm de comprimento. Com cabo rosqueável.	UND	100		
115	VASSOURA DE PIAÇAÇA	Vassoura de varrição externa pesada de grande porte. Cerdas de fibra natural de piaçava (comp. mínimo 10cm). Cepa de madeira de 50 cm. Cabo fixado e colado. Limpeza de pátios.	UND	150		
116	XAMPU INFANTIL NEUTRO	Xampu capilar suave. Tipo: Neutro dermatologicamente testado de uso infantil diário. Fórmula suave estabilizada que não causa irritação ocular ocular. Frasco de 350 ml.	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Nº	Item	Descrição Técnica Detalhada e Saneada	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx.	Valor Total
117	XÍCARA DE PORCELANA COM PIRES	Conjunto institucional de servir café/chá. Material: Porcelana ou cerâmica de alta resistência vitrificada. Cor: Branca. Cap: 200 ml. Resistente a riscos. Caixa c/ 6 xíc. e 6 pires.	CX	50		

3. RESUMO DOS VALORES E VALIDADE DA PROPOSTA

- **Valor Global Ofertado da Proposta:** R\$ _____

(_____)

- **Prazo de Validade da Proposta:** _____ (_____) dias corridos (*mínimo de 60 dias conforme Edital*), a contar da data de realização da sessão pública.

4. DECLARAÇÕES FORMAIS E OBRIGATÓRIAS

4.1. **Declaramos** que no preço apresentado estão incluídos todos os custos operacionais, frete, transporte, seguro, matérias-primas, mão de obra, taxas de administração, emolumentos, deslocamentos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente na execução das entregas fracionadas e descentralizadas nas unidades escolares urbanas e da zona rural de Mantena/MG.

4.2. **Declaramos** que o preço ofertado compreende a integralidade dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como horas extras, adicionais noturnos, auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou despesas financeiras de qualquer natureza exigidas na forma da lei.

4.3. **Declaramos** que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a respectiva Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

equivalente que faz parte integrante do Edital, a contar da data de publicação da homologação.

4.4. **Declaramos**, sob as penas da lei, conhecer integralmente as condições, termos, exigências e anexos do presente Edital, aos quais nos sujeitamos de forma irrestrita e irrevogável.

5. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO

- **Banco:** _____ **Código do Banco:** _____
- **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____
- **Chave PIX (se aplicável):** _____

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

- **Nome Completo:** _____
- **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____
- **Profissão / Cargo na Empresa:** _____
- **Cédula de Identidade (RG):** _____ **Órgão Emissor/UF:** _____
- **Inscrição no CPF/MF:** _____
- **Endereço Residencial:** _____

Mantena/MG, _____ de _____ de 2026.

(Nome Completo / Cargo / Razão Social – Legível)

(Assinatura Digital do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A ser preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e anexado na plataforma Licitar Digital previamente à abertura da sessão pública)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO OFICIAL MUNICÍPIO DE MANTENA – MG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Administrativo de Licitação nº 036/2026 Objeto: Implantação do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos comuns para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA

- **Razão Social:** _____
- **Inscrição no CNPJ/MF:** _____
- **Endereço Completo:** _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). abaixo qualificado(a) como representante legítimo desta empresa para todos os atos relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/2026:

- **Nome Completo:** _____
- **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____
- **Profissão / Cargo na Empresa:** _____
- **Cédula de Identidade (RG):** _____ **Órgão Emissor/UF:** _____
- **Inscrição no CPF/MF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- **Endereço Residencial:** _____

3. DOS PODERES DE CREDENCIAMENTO

Ao representante acima qualificado são conferidos plenos poderes para se manifestar em nome desta empresa junto ao Município de Mantena - MG em todas as fases da sessão pública virtual, o que inclui de forma expressa as prerrogativas para: formular lances de preços, negociar valores e condições, aceitar ou declinar de propostas, manifestar imediata e motivada intenção de recorrer, renunciar ao direito de recurso, transigir, assinar atas e documentos, e praticar todo e qualquer ato essencial ao fiel andamento deste certame.

4. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Esta empresa, sob as penas da lei (notadamente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro e o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), **DECLARA formalmente não estar incursa em nenhuma das condições impeditivas de participação** previstas no Art. 9º, § 1º, e no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 1.677/2014, atestando que:

I - Não se encontra impedida de licitar ou contratar, nem declarada inidoneidade por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo;

II - Não possui em seu quadro societário, gerencial, controlador ou técnico, qualquer agente público, servidor, dirigente ou ocupante de cargo em comissão lotado na Prefeitura Municipal de Mantena ou na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive em observância às regras locais de combate ao nepotismo da **Lei Municipal nº 1.677/2014**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

IV - Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V - Não concorrerá neste certame no mesmo item com empresas que ostentem relação de controladoras, controladas ou coligadas.

A falsidade ou omissão desta declaração sujeitará a empresa e seus administradores às sanções administrativas de impedimento e inidoneidade previstas no Edital e na legislação federal vigente, sem prejuízo das apurações nas esferas civil e criminal.

Mantena/MG, _____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Diretor ou Sócio-Administrador da Empresa)

(Assinatura Digital do Responsável Legal via Gov.br ou com Firma Reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

O **MUNICÍPIO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.504.167/0001-55**, com sede à Av. José Mol, nº 216 – 1º andar, Centro, Mantena-MG, CEP: 35290-087, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gentil Mata da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 173.240.176-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 036/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 169/2023**, e em estrita conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos comuns para atender as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

necessidades e a infraestrutura das unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificadas detalhadamente no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta comercial vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações detalhadas do objeto, as quantidades máximas estimadas, as marcas adjudicadas e os fornecedores beneficiários são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	[Espaço reservado para a inserção dos lotes/itens homologados no certame]					

Valor Total Estimado da Ata: R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante seu prazo de validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado originalmente do certame licitatório ("carona"), mediante prévia anuência por escrito do Órgão Gerenciador (SEMED), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação favorável da SEMED fica condicionada à realização de estudo prévio, por parte do órgão interessado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade logística e a economicidade da utilização da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela firmadas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o ato não prejudique as obrigações e o cronograma de entregas previamente assumidos com o órgão gerenciador (SEMED).

3.3. As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador.

3.4. As adesões a esta Ata de Registro de Preços são limitadas, na sua totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item aqui registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização formal da SEMED, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até **90 (noventa) dias**, sob pena de caducidade da autorização, respeitado, em qualquer caso, o prazo de vigência da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços face ao mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração Pública poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisas de mercado periódicas a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos decorrentes de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos insumos, cabendo à Administração promover as negociações diretas com o fornecedor beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores aos limites de mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso devido ao rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo da obrigação sem aplicação de sanções, desde que a comunicação ocorra antes do recebimento de uma Ordem de Fornecimento e esteja acompanhada de robusta comprovação documental.

5.5. O registro do fornecedor será formalmente cancelado quando:

- 5.5.1. Descumprir as condições técnicas ou prazos firmados nesta Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- 5.5.2. Recusar-se a retirar ou receber a Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos praticados pelo mercado;
- 5.5.4. Sofrer sanção administrativa de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento das obrigações firmadas nesta Ata de Registro de Preços ou a recusa injustificada em firmar os contratos de fornecimento dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades administrativas capituladas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA Estado de Minas Gerais

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados para honrar o preço registrado em decorrência do cancelamento do primeiro colocado, não aceitarem o compromisso injustificadamente.

6.2. É de competência exclusiva do Órgão Gerenciador (SEMED) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estipulada **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do lote registrado no caso de recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade desta Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes obrigam-se a cumprir as diretrizes da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, garantindo a proteção, sigilo e o tratamento lícito de todo e qualquer dado pessoal de servidores ou colaboradores a que tenham acesso em razão da execução dos fornecimentos planejados nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Participa e gerencia o presente instrumento, como único destinatário das demandas e contratações programadas e planejadas para a rede de ensino municipal:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTOS (HARMONIZADA AO TR E CONTRATO)

9.1. **Dos Prazos de Entrega:** O fornecedor registrado terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida eletronicamente pelo Órgão Gerenciador, para efetivar a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

9.1.1. As entregas deverão ser obrigatoriamente descentralizadas e realizadas diretamente nas sedes das **9 (nove) unidades escolares** e polos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situados tanto na zona urbana quanto na zona rural e distritos do Município de Mantena/MG, correndo por conta exclusiva do fornecedor registrado todas as despesas com frete (CIF), carga, descarga, embalagens e seguros.

9.2. **Dos Prazos de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de regular liquidação da despesa e ateste definitivo da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato designado.

9.2.1. O fluxo de liquidação obedecerá a duas fases: **Recebimento Provisório** (no ato da entrega para conferência de fardos e volumes) e **Recebimento Definitivo** (em até 15 dias após a entrega, mediante emissão de laudo de conformidade técnica atestando a qualidade dos saneantes e a atoxicidade dos utensílios).

9.3. **Dos Critérios de Qualidade e Substituição:** O fornecedor obriga-se a substituir integralmente, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer material que apresente vício de qualidade, avaria técnica ou desconformidade com o TR.

9.3.1. Todos os produtos saneantes químicos regulados pela ANVISA deverão ser entregues respeitando a fração mínima de **2/3 (dois terços) de sua vida útil residual**, contendo tempo de validade restante **nunca inferior a 12 (doze) meses** na data de entrega no polo escolar.

9.4. **Da Vedação de Acréscimos:** É terminantemente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos máximos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive as alterações e aditivos de acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. **Da Vedação ao Nepotismo:** Não poderão ser emitidos contratos ou ordens de fornecimento decorrentes desta Ata para empresas que possuam sócios com vínculo de parentesco, cônjuge ou afinidade até o terceiro grau com dirigentes da Prefeitura ou servidores da fiscalização, em observância à **Lei Municipal nº 1.677/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico oficial e, após lida e considerada em perfeita conformidade, vai assinada digitalmente pelas partes.

Mantena/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MANTENA

Gentil Mata da Cruz

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO]

Representante Legal do Fornecedor Beneficiário ---

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANTENA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.504.167/0001-55, com sede à Av. José Mol, nº 216 – 1º andar, Centro, Mantena-MG, CEP: 35290-087, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gentil Mata da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 173.240.176-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço de correio eletrônico: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 036/2026** e em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos comuns para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, cujas especificações, quantitativos e exigências técnicas encontram-se detalhados no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2. O detalhamento do objeto desta contratação, decorrente dos itens adjudicados no certame, é o seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	[Espaço reservado para inserção dos itens contratuais adjudicados]						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3.2. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2026;
- 1.3.3. A Proposta Comercial Definitiva do Contratado (Anexo II);
- 1.3.4. A respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- 2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto contratual não for integralmente concluído no período firmado acima, observadas as justificativas legais cabíveis, ressalvadas as providências administrativas e sanções no caso de culpa exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA TÉCNICA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Regime de Fornecimento:** O fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios domésticos dar-se-á de forma exclusivamente fracionada, parcelada e sob demanda, mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento eletrônicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

3.2. **Do Prazo de Entrega:** O Contratado terá o prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento eletrônico oficial da Ordem de Fornecimento, para efetivar o descarregamento e a entrega dos materiais.

3.3. **Da Logística Descentralizada:** As entregas deverão ser realizadas diretamente nas sedes das **9 (nove) unidades escolares** e setores administrativos vinculados à SEMED, abrangendo de forma capilar tanto os pólos da zona urbana quanto as escolas situadas nos distritos e áreas rurais do Município de Mantena/MG, correndo por conta exclusiva do Contratado todos os custos de frete, transporte, seguro, carga e descarga.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ _____
(_____)
_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas de administração, emolumentos, fretes e logística de entrega fracionada nas escolas polo, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **Do Prazo de Pagamento:** O pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de regular liquidação da despesa e ateste definitivo das Notas Fiscais eletrônicas por parte do Fiscal do Contrato.

6.2. **Do Fluxo de Atestos e Liquidação:** O recebimento dos insumos dar-se-á em duas fases:

- **I. Recebimento Provisório:** No ato da entrega física nas escolas, para conferência de fardos e volumes;
- **II. Recebimento Definitivo:** No prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega, mediante laudo de conformidade técnica do Fiscal nomeado, validando a qualidade dos saneantes e a atoxicidade dos utensílios de copa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta no certame.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

7.4. O reajuste será realizado por simples **apostilamento administrativo**, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, prazos de validade insuficientes ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às expensas do contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar ativamente a execução do Contrato através do fiscal designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.4. **Do Prazo de Substituição Saneada:** Reparar, corrigir ou **substituir integralmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob suas expensas exclusivas, os materiais e utensílios domésticos nos quais se verificarem vícios, defeitos, alterações físicas ou incoerências estruturais frente ao Termo de Referência;
- 9.1.5. **Do Critério de Validade dos Saneantes:** Entregar os produtos saneantes e químicos regulados pela ANVISA atendendo à fração mínima de **2/3 (dois terços) de sua vida útil residual**, contendo tempo de validade restante **nunca inferior a 12 (doze) meses** na data de entrega;
- 9.1.6. Entregar ao fiscal do contrato, junto com a Nota Fiscal eletrônica para fins de liquidação, as certidões de regularidade vigentes (INSS, Receita Federal, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e CNDT);
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitados e menores aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de 16 anos (salvo aprendiz a partir dos 14 anos) ou de menores de 18 anos em locais noturnos, perigosos ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a presente contratação de fornecimento comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das escolas;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções: advertência; impedimento de licitar e contratar (até 3 anos); declaração de inidoneidade; e multa moratória de 0,3% por dia de atraso (até o limite de 30 dias) ou compensatória (de 3% a 10% do valor do contrato a depender da gravidade e da parcela inadimplida).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

11.3. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou antecipadamente por razões de interesse público ou infrações graves capituladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O Contrato será imediatamente extinto caso reste comprovado que o Contratado mantém vínculo de parentesco, cônjuge ou afinidade até o terceiro grau com dirigentes da Prefeitura ou servidores responsáveis pela fiscalização, em estrita harmonia com as regras locais de combate ao nepotismo (**Lei Municipal nº 1.677/2014**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ALINHADA PROCESSUALMENTE)

13.1. As despesas decorrentes das aquisições deste instrumento contratual correrão por conta das dotações indicadas e devidamente certificadas pelo Setor de Contabilidade do Município de Mantena/MG para o corrente exercício financeiro, a saber:

Subsetor da Educação Requisitante	Ficha	Classificação Orçamentária	Fontes de Recursos Disponíveis
ENSINO FUNDAMENTAL	Ficha 437	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.540.000.1070.000 (FUNDEB) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Subsetor da Educação Requisitante	Ficha	Classificação Orçamentária	Fontes de Recursos Disponíveis
ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Ficha 469	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.540.000.1070.000 (FUNDEB) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)
ENSINO INFANTIL (CRECHE)	Ficha 513	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.540.000.1070.000 (FUNDEB) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ficha 475	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1.550.000.0000.000 (Salário-Educação) 1.500.000.1001.000 (Impostos) 1.570.000.0000.000 (Convênios Federais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os unicamente para as finalidades contratuais legítimas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

eliminando-os após o término do tratamento e esgotamento dos prazos de fiscalização regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Mantena.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos amigavelmente.

Mantena/MG, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE MANTENA

Gentil Mata da Cruz

Prefeito Municipal – Contratante

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR CONTRATADO]

Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____